

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

O Pregoeiro do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em atendimento aos pedidos de esclarecimentos apresentados abaixo, ao **Pregão Eletrônico nº 060/2021**, torna público para conhecimento dos interessados, as seguintes informações:

Questionamento:

“A empresa Shanon Moda EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 00.400.119/0001-51 sediada no endereço: ADE Conjunto 27, Lotes 20/21, Loja 1, Águas Claras, Brasília/DF, por intermédio do seu representante legal Vanderlino Queiroz Santos, portador da cédula de identidade n.º 141.835 SSP/DF, e CPF/MF n.º 024.215.261-91, CONFORME O ITEM 15 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL SUBITEM 15.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço pregao@trt18.jus.br.

ITEM 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item 02 - Camiseta personalizada, com as seguintes especificações: Camiseta em malha fria PV branca, personalizada nos 2 lados, até 5 cores, com sublimação, sendo: 400 camisetas com arte do Programa de Combate ao Trabalho Infantil (300 tamanho “M” e 100 tamanho “G”) e 400 camisetas com arte do Programa Trabalho Seguro (150 tamanho “M”, 150 tamanho “G” e 100 tamanho “GG”).

ESCLARECIMENTO: Informamos que a malha PV não aceita sublimação, a malha correta para aplicar a sublimação tem que ser 100% Poliéster. A malha pp ou Dry é a melhor opção. Conforme consultas feitas pela internet (google) e consulta ao nosso fornecedor.

Solicitamos por favor esclarecimentos ao item, para que possamos formular a nossa proposta de acordo com o solicitado pelo órgão.

As perguntas foram feitas para que os licitantes possam fornecer produtos em conformidade com os especificados no edital, preços compatíveis com os preços de mercado e que atenda no todo a necessidade do órgão gerando satisfação para ambos.”

Resposta:

As especificações contidas no edital devem ser cumpridas. O fato de a sublimação ser

mais eficiente em poliéster não implica na afirmação falsa de que não pode ser feita em malha PV.

Causa estranheza essa alegação, pois através da mesma via de consulta que fundamentou o pedido de esclarecimento (google), pode-se verificar a possibilidade de sublimação em malha PV. O fato de ela ficar com aparência “lavada” não é relevante.

A escolha pela malha PV se deu devido ao maior conforto, economia, sustentabilidade, durabilidade e funcionalidade. Ideal para uniformes profissionais, camisetas escolares e atende, com maior eficiência, a finalidade do objeto.

Goiânia, 28 de Outubro de 2021.

Eduardo Freire Gonçalves
Pregoeiro